



PROJETO DE LEI Nº 025/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.583 de 21 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025) e dá outras providências.

FABIO FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam revogadas as disposições contidas no anexo da Lei n.º 2.583 de 21 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025), abaixo especificado:

I - Anexo II - Programas, Metas e Ações.

ARTIGO 2º. Os programas e suas respectivas metas e ações a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas no anexo abaixo especificado, integrantes desta Lei:

I - Anexo VI - Unidades executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/SP, 09 de outubro de 2024.

FABIO F. SOUZA
FABIO FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

**JUSTIFICATIVA****PROJETO DE LEI Nº 025/2024****Excelentíssimo Senhor****Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei n.º 25/2024 que dispõe sobre alterações na Lei de nº 2.583 de 21 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025).

Tal solicitação se justifica em razão da necessidade da alteração em valores de programas, metas e ações para adequação das despesas com as atividades do Poder Executivo e Legislativo, para que haja maior efetividade e eficiência nos projetos a serem desenvolvidos.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessária tendo em vista a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Fabio F. Souza
Fabio Fernando de Souza
Prefeito Municipal